



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0138/2022

Dispensa nº 0065/2022

A melhor oferta no Valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais) mensal. Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 032 de 01 de julho de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site: [www.http://www.saojoadamata.mg.gov.br](http://www.saojoadamata.mg.gov.br).

DA DISPENSA

- Requisitante: Depto Municipal de Administração de Finanças.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

DO OBJETO DA DISPENSA

- DESCRIÇÃO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Segurança do Trabalho da Prefeitura de São João da Mata (MG), disponibilizando Profissional de Segurança do Trabalho para Realização das Atividades Prevista na proposta através de engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Preposto designado para Atendimento dos referidos serviços em atendimento do E-Social- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, compreendendo:

1. ELABORAÇÃO DE PGR – NR-09. ANUAL;
2. ELABORAÇÃO DE PCMSO– NR-07. ANUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3. ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME ART. 58 DA LEI 8.213 / 91, IN77, DECRETO ANEXO IV 3.048 / 99 PARA APOSENTADORIA ESPECIAL. BIENAL;
4. ELABORAÇÃO DE LAUDO INSALUBRIDADE NR-15;
5. ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PEICULOSIDADE NR-16;
6. EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO – NR-01;
7. EMISSÃO DE APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO PARA ATIVIDADES ESPECIAIS;
8. VISITA MENSAL - INSPEÇÃO E AUDITORIA DE SEGURANÇA – NR-01 / MENSAL (2 VEZES AO MÊS) DE 15 EM 15 DIAS – COM EMISSÃO DE RELATÓRIO;
9. EMISSÃO DE PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO;
10. TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:* NR-05- CIPA; * NR-06- EPI – Equipamento de Proteção Individual; * NR-12 - Operação de Máquinas e Equipamentos; * NR-23 - Brigada de Incêndio; * NR-35 -Trabalho em Altura;
11. EMISSAO DE QUADROS DE ACIDENTE NR-04;
12. APOIO GERAL AO SESMT.
13. Evetos do esocial: * Parametrização de dados no sistema SOC; * Informações Gerais Sobre os Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST através dos documentos existentes na contratante; São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados: * S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; * S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; * S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos; * Envio de arquivo XML ao esocial através do sistema SOC; * Correção de inconsistências somente dos eventos de SST.

DA DIVULGAÇÃO

Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A melhor oferta e o Edital Simplificado, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço.

Caso Vossa empresa deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a presente data para o Município. Deverá encaminhar sua proposta por e-mail: licitacao@saojoaodamata.com.br, das 08:00 as 16:00 horas, constando as informações necessárias: Empresa.....; CNPJ:, valor unitário, valor total, prazo de execução. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, que apresentou menor preço para execução dos serviços, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

- **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
- **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
- **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

- Regularidade Fiscal:
- **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

- **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

-Qualificação Técnica:

Comprovante de Inscrição do Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ ou Técnico em Segurança do Trabalho, registrado e credenciado ao CREA e Ministério do Trabalho e Previdência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em até 05 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço. Os laudos deverão ser entregues em até 15 (quinze dias), após a emissão da ordem de serviços.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme Minuta do Contrato em anexo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São João da Mata (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal acompanhada do relatório das atividades, depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

São João da Mata, 16 de novembro de 2022.

Agente de Contratação

Rosemeire Eunice Vieira Negrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Segurança do Trabalho da Prefeitura de São João da Mata (MG), disponibilizando Profissional de Segurança do Trabalho para Realização das Atividades Prevista na proposta através de engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Preposto designado para Atendimento dos referidos serviços em atendimento do E-Social- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as necessidades do Departamento de Recursos Humanos.

Dispensa de Licitação 0065/2022

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, inscrita no CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva, 546, centro, São João da Mata, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº ____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Segurança do Trabalho da Prefeitura de São João da Mata (MG), disponibilizando Profissional de Segurança do Trabalho para Realização das Atividades Prevista na proposta através de engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Preposto designado para Atendimento dos referidos serviços em atendimento do E-Social- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0138/2022, Dispensa – Contratação Direta n. 0065/2022 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a realizar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Segurança do Trabalho da Prefeitura de São João da Mata (MG), disponibilizando Profissional de Segurança do Trabalho para Realização das Atividades Prevista na proposta através de engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Preposto designado para Atendimento dos referidos serviços em atendimento do E-Social- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, compreendendo:

1. ELABORAÇÃO DE PGR – NR-09. ANUAL;
2. ELABORAÇÃO DE PCMSO– NR-07. ANUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3. ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME ART. 58 DA LEI 8.213 / 91, IN77, DECRETO ANEXO IV 3.048 / 99 PARA APOSENTADORIA ESPECIAL. BIENAL;
4. ELABORAÇÃO DE LAUDO INSALUBRIDADE NR-15;
5. ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PEICULOSIDADE NR-16;
6. EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO – NR-01;
7. EMISSÃO DE APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO PARA ATIVIDADES ESPECIAIS;
8. VISITA MENSAL - INSPEÇÃO E AUDITORIA DE SEGURANÇA – NR-01 / MENSAL (2 VEZES AO MÊS) DE 15 EM 15 DIAS – COM EMISSÃO DE RELATÓRIO;
9. EMISSÃO DE PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO;
10. TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:* NR-05- CIPA; * NR-06- EPI – Equipamento de Proteção Individual; * NR-12 - Operação de Máquinas e Equipamentos; * NR-23 - Brigada de Incêndio; * NR-35 -Trabalho em Altura;
11. EMISSAO DE QUADROS DE ACIDENTE NR-04;
12. APOIO GERAL AO SESMT.
13. Evetos do esocial: * Parametrização de dados no sistema SOC; * Informações Gerais Sobre os Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST através dos documentos existentes na contratante; São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados: * S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; * S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; * S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos; * Envio de arquivo XML ao esocial através do sistema SOC; * Correção de inconsistências somente dos eventos de SST.

1.2 Todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica, equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem valor adicional ao contrato.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 1.4.1 A iniciar os serviços em até 05 dias após a emissão da ordem de serviços, oferecendo os laudos: PGR; PCMSO, LTCAT, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, em até 15 dias após a ordem de serviço;
- 1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.6 A Empresa Contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
- 1.6.1 A emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, Emissão de Ordem de Serviço (NR-01) por Cargo x Função (individual) e Gestão dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) do e-Social. Envio dos eventos através de software especializado, serão realizadas conforme requerido, no prazo máximo de 05 dias, após solicitação;
- 1.6.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos empregados ou da execução dos serviços;
- 1.6.3 A Contratada deverá substituir o servidor, caso não atenda a administração;
- 1.6.4 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 1.6.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.6.6 Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 1.6.7 Responder pelas despesas relativas aos serviços de implantação de integração sobre a segurança do trabalho; gerenciamento dos documentos, programas de treinamento, inspeções nos locais de trabalho operação;
- 1.6.8 A Contratada não será responsável:
- 1.6.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 1.4.9 Enviar relatórios das atividades realizadas mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços para pagamento;
- 1.6.10 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do seguro ou sinistro, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.6.11 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, inclusive fornecimento das certidões do **RECEITA FEDEAL, TRABALHISTA e FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.6.12 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos seguros, objeto deste instrumento;

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Processo Licitatório nº 0138/2022, Dispensa – Contratação Direta n. 0065/2022 e seus anexos.

b- Proposta da CONTRATADA, e

c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.023, podendo ser prorrogado por igual período.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os serviços e/ou produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 155, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s)/serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA do que lhe couber nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/2021.

5.2 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.3 O fornecimento de produto(s)/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.4 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.5 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.6 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.7 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Em até 05 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço. Os laudos deverão ser entregues em até 15 (quinze dias), após a emissão da ordem de serviços, conforme descrito acima item 1.0 e seguintes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os serviços executados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Serviços – OS, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos serviços, ou não, sendo registrados os preços da empresa vencedora por meio do presente contrato, quando iniciada a execução poderá compreender em até 98% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I) como 25% maior que a mesma relação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.4 Os Serviços que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DOS ADITIVOS

10.1 As alterações contratuais pactuadas pelas partes de modo a adequar o presente Contrato a fins público, que busca o MUNICÍPIO, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.2 O contrato ora firmado poderá ser alterado nos termos do artigo 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões.

10.4 Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

10.4.1 Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

10.4.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0138/2022, Dispensa – Contratação Direta n. 0065/2022.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2022.

Secretaria	Reduzido
Ficha	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Contratante

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)

Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:

Contratada

Testemunhas: